



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Processo Administrativo nº GM-PE002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
-----	-----------	-----	-----

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundeb

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
17	PNEU 215/75 -17,5 PNEU 215/75 -17,5	UNIDADE	56,0
21	PNEU 275/ 80- 22,5 PNEU 275/ 80- 22,5	UNIDADE	70,0
25	PNEU 7.50/16 116-114 PNEU 7.50/16 116-114	UNIDADE	70,0
26	PNEU 900X20 14 LONAS PNEU 900X20 14 LONAS	UNIDADE	80,0
40	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16 CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16	UNIDADE	30,0
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20 CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UNIDADE	42,0
47	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	20,0
48	BATERIAS 150 AMPRES BATERIAS 150 AMPRES	UNIDADE	24,0

MANIFESTANTE: Sec. de Politicas Publicas das Mulheres

(Handwritten signatures and initials)





SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
29	PNEU 185/60-15 PNEU 185/60-15	UNIDADE	16.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Segurança Pública

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	24.0
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	16.0
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	16.0
10	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	6.0
11	PNEU 110/90-17 COM CAMARA DE AR PNEU 110/90-17 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	6.0
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	UNIDADE	10.0
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18	UNIDADE	6.0
37	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17	UNIDADE	6.0
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	16.0
39	CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17 CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	UNIDADE	6.0
42	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	4.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/65-13 PNEU 175/65-13	UNIDADE	24.0
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	60.0



(Handwritten signatures and scribbles)



3	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	8.0
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	5.0
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	5.0
12	PNEU 225/75-16 PNEU 225/75-16	UNIDADE	16.0
13	PNEU 195/65-15 PNEU 195/65-15	UNIDADE	24.0
17	PNEU 215/75 -17.5 PNEU 215/75 -17.5	UNIDADE	24.0
18	PNEU 215/60-17 PNEU 215/60-17	UNIDADE	48.0
20	PNEU 265/65-16 PNEU 265/65-16	UNIDADE	14.0
24	PNEU 205/60-16 PNEU 205/60-16	UNIDADE	24.0
26	PNEU 900X20 14 LONAS PNEU 900X20 14 LONAS	UNIDADE	20.0
27	PNEU 215/65 -16 PNEU 215/65 -16	UNIDADE	40.0
28	PNEU 185/65-15 PNEU 185/65-15	UNIDADE	16.0
29	PNEU 185/60-15 PNEU 185/60-15	UNIDADE	16.0
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	UNIDADE	5.0
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18	UNIDADE	6.0
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20 CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UNIDADE	10.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	40.0
46	BATERIAS 90 AMPERES BATERIAS 90 AMPERES	UNIDADE	12.0
47	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	8.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
EM
TODOS



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
-----	-----------	-----	-----

[Handwritten signatures and scribbles]





1	PNEU 175/65-13 PNEU 175/65-13	UNIDADE	36.0
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	240.0
3	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	28.0
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	60.0
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	36.0
12	PNEU 225/75-16 PNEU 225/75-16	UNIDADE	36.0
13	PNEU 195/65-15 PNEU 195/65-15	UNIDADE	24.0
14	PNEU 205/70-15 PNEU 205/70-15	UNIDADE	28.0
15	PNEU 195/70-15 PNEU 195/70-15	UNIDADE	24.0
16	PNEU 245/70 -16 PNEU 245/70 -16	UNIDADE	24.0
17	PNEU 215/75 -17.5 PNEU 215/75 -17.5	UNIDADE	24.0
19	PNEU 225/70-16 103H PNEU 225/70-16 103H	UNIDADE	48.0
22	PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	100.0
23	PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	120.0
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	UNIDADE	40.0
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14 CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14	UNIDADE	100.0
37	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17	UNIDADE	80.0
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	24.0
42	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	50.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	48.0
44	BATERIAS 45 AMPERES BATERIAS 45 AMPERES	UNIDADE	60.0
45	BATERIAS 75 AMPERES	UNIDADE	28.0



Handwritten signatures and initials:
m, P, W, J, 44, P.



	BÁTERIAS 75 AMPERES		
46	BÁTERIAS 90 AMPERES	UNIDADE	12.0
	BÁTERIAS 90 AMPERES		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	36.0
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	8.0
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	8.0
17	PNEU 215/75 -17.5 PNEU 215/75 -17.5	UNIDADE	56.0
24	PNEU 205/60-16 PNEU 205/60-16	UNIDADE	30.0
25	PNEU 7.50/16 116-114 PNEU 7.50/16 116-114	UNIDADE	70.0
26	PNEU 900X20 14 LONAS PNEU 900X20 14 LONAS	UNIDADE	80.0
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	UNIDADE	8.0
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14 CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14	UNIDADE	8.0
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	8.0
40	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16 CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16	UNIDADE	30.0
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20 CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UNIDADE	42.0
42	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	20.0
47	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	20.0
48	BATERIAS 150 AMPRES BATERIAS 150 AMPRES	UNIDADE	30.0



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



MANIFESTANTE: Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	24.0
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	24.0
6	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	20.0
7	PNEU 14.00-24 PNEU 14.00-24	UNIDADE	20.0
8	PNEU 1000R20 DIRECIONAL PNEU 1000R20 DIRECIONAL	UNIDADE	20.0
9	PNEU 1000R20 TRACIONAL PNEU 1000R20 TRACIONAL	UNIDADE	30.0
26	PNEU 900X20 14 LONAS PNEU 900X20 14 LONAS	UNIDADE	20.0
30	PNEU 18.4-34 12 LONAS PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	28.0
31	PNEU 14.9-24 PNEU 14.9-24	UNIDADE	20.0
32	PNEU 10.00-16 PNEU 10.00-16	UNIDADE	16.0
33	PNEU 12.580-18 PNEU 12.580-18	UNIDADE	8.0
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	UNIDADE	10.0
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	16.0
42	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	6.0
47	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	12.0
48	BATERIAS 150 AMPRES BATERIAS 150 AMPRES	UNIDADE	20.0

MANIFESTANTE: Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Economico

(Handwritten signatures and initials)





SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/65-13 PNEU 175/65-13	UNIDADE	16.0
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	8.0
27	PNEU 215/65 -16 PNEU 215/65 -16	UNIDADE	18.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	6.0

MANIFESTANTE: Sec. de Agric. e Recursos Hidricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	16.0
3	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	14.0
6	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	20.0
7	PNEU 14.00-24 PNEU 14.00-24	UNIDADE	20.0
8	PNEU 1000R20 DIRECIONAL PNEU 1000R20 DIRECIONAL	UNIDADE	20.0
9	PNEU 1000R20 TRACIONAL PNEU 1000R20 TRACIONAL	UNIDADE	30.0
26	PNEU 900X20 14 LONAS PNEU 900X20 14 LONAS	UNIDADE	20.0
30	PNEU 18.4-34 12 LONAS PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	20.0
31	PNEU 14.9-24 PNEU 14.9-24	UNIDADE	20.0
32	PNEU 10.00-16 PNEU 10.00-16	UNIDADE	16.0
33	PNEU 12.580-18 PNEU 12.580-18	UNIDADE	8.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	6.0
47	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	10.0
48	BATERIAS 150 AMPRES	UNIDADE	16.0



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



BATERIAS 150 AMPRES

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	12.0
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	6.0
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	6.0
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	UNIDADE	8.0
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	6.0
42	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	10.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	4.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Cultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/65-13 PNEU 175/65-13	UNIDADE	12.0
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	16.0
43	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	6.0
47	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	10.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

[Handwritten signatures and scribbles]





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
DE TODOS



LOTE 01

m

o

m

o

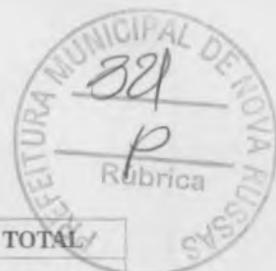
o

o

o

o





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/65-13	88.0	UNIDADE	R\$ 368,21	R\$ 32.402,48
Especificação: PNEU 175/65-13					
2	PNEU 175/65-14	388.0	UNIDADE	R\$ 630,31	R\$ 244.560,28
Especificação: PNEU 175/65-14					
3	PNEU 175/70 -14	98.0	UNIDADE	R\$ 422,00	R\$ 41.356,00
Especificação: PNEU 175/70 -14					
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	95.0	UNIDADE	R\$ 143,93	R\$ 13.673,35
Especificação: PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR					
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	95.0	UNIDADE	R\$ 271,67	R\$ 25.808,65
Especificação: PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR					
6	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	40.0	UNIDADE	R\$ 5.234,46	R\$ 209.378,40
Especificação: PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR					
7	PNEU 14.00-24	40.0	UNIDADE	R\$ 5.742,72	R\$ 229.708,80
Especificação: PNEU 14.00-24					
8	PNEU 1000R20 DIRECIONAL	40.0	UNIDADE	R\$ 2.072,17	R\$ 82.886,80
Especificação: PNEU 1000R20 DIRECIONAL					
9	PNEU 1000R20 TRACIONAL	60.0	UNIDADE	R\$ 3.053,33	R\$ 183.199,80
Especificação: PNEU 1000R20 TRACIONAL					
10	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	6.0	UNIDADE	R\$ 255,59	R\$ 1.533,54
Especificação: PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR					
11	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR	6.0	UNIDADE	R\$ 322,22	R\$ 1.933,32
Especificação: PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR					
12	PNEU 225/75-16	52.0	UNIDADE	R\$ 1.287,67	R\$ 66.958,84
Especificação: PNEU 225/75-16					
13	PNEU 195/65-15	48.0	UNIDADE	R\$ 727,91	R\$ 34.939,68
Especificação: PNEU 195/65-15					
14	PNEU 205/70-15	28.0	UNIDADE	R\$ 792,27	R\$ 22.183,56
Especificação: PNEU 205/70-15					
15	PNEU 195/70-15	24.0	UNIDADE	R\$ 1.027,33	R\$ 24.655,92
Especificação: PNEU 195/70-15					
16	PNEU 245/70 -16	24.0	UNIDADE	R\$ 1.181,62	R\$ 28.358,88
Especificação: PNEU 245/70 -16					
17	PNEU 215/75 -17.5	160.0	UNIDADE	R\$ 1.661,63	R\$ 265.844,80





Especificação: PNEU 215/75 -17.5					
18	PNEU 215/60-17	48.0	UNIDADE	R\$ 1.122,00	R\$ 53.856,00
Especificação: PNEU 215/60-17					
19	PNEU 225/70-16 103H	48.0	UNIDADE	R\$ 1.128,88	R\$ 54.186,24
Especificação: PNEU 225/70-16 103H					
20	PNEU 265/65-16	14.0	UNIDADE	R\$ 1.207,33	R\$ 16.902,62
Especificação: PNEU 265/65-16					
21	PNEU 275/ 80- 22,5	70.0	UNIDADE	R\$ 3.109,33	R\$ 217.653,10
Especificação: PNEU 275/ 80- 22,5					
22	PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR	100.0	UNIDADE	R\$ 220,14	R\$ 22.014,00
Especificação: PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR					
23	PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR	120.0	UNIDADE	R\$ 197,79	R\$ 23.734,80
Especificação: PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR					
24	PNEU 205/60-16	54.0	UNIDADE	R\$ 600,94	R\$ 32.450,76
Especificação: PNEU 205/60-16					
25	PNEU 7.50/16 116-114	140.0	UNIDADE	R\$ 1.323,75	R\$ 185.325,00
Especificação: PNEU 7.50/16 116-114					
26	PNEU 900X20 14 LONAS	220.0	UNIDADE	R\$ 1.872,58	R\$ 411.967,60
Especificação: PNEU 900X20 14 LONAS					
27	PNEU 215/65 -16	58.0	UNIDADE	R\$ 1.016,80	R\$ 58.974,40
Especificação: PNEU 215/65 -16					
28	PNEU 185/65-15	16.0	UNIDADE	R\$ 605,39	R\$ 9.686,24
Especificação: PNEU 185/65-15					
29	PNEU 185/60-15	32.0	UNIDADE	R\$ 631,33	R\$ 20.202,56
Especificação: PNEU 185/60-15					
30	PNEU 18.4-34 12 LONAS	48.0	UNIDADE	R\$ 5.667,91	R\$ 272.059,68
Especificação: PNEU 18.4-34 12 LONAS					
31	PNEU 14.9-24	40.0	UNIDADE	R\$ 6.055,71	R\$ 242.228,40
Especificação: PNEU 14.9-24					
32	PNEU 10.00-16	32.0	UNIDADE	R\$ 1.258,67	R\$ 40.277,44
Especificação: PNEU 10.00-16					
33	PNEU 12.580-18	16.0	UNIDADE	R\$ 3.916,25	R\$ 62.660,00
Especificação: PNEU 12.580-18					
Valor total do lote R\$ 3.233.561,94 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)					



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	81.0	UNIDADE	R\$ 165,67	R\$ 13.419,27
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18					
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14	108.0	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 26.640,36
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14					
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18	12.0	UNIDADE	R\$ 45,10	R\$ 541,20
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18					
37	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17	86.0	UNIDADE	R\$ 28,34	R\$ 2.437,24
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17					
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	70.0	UNIDADE	R\$ 43,93	R\$ 3.075,10
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19					
39	CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	6.0	UNIDADE	R\$ 47,37	R\$ 284,22
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17					
40	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16	60.0	UNIDADE	R\$ 202,37	R\$ 12.142,20
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16					
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20	94.0	UNIDADE	R\$ 141,33	R\$ 13.285,02
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20					
Valor total do lote R\$ 71.824,61 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
42	BATERIA 5 AMPERES	78.0	UNIDADE	R\$ 152,33	R\$ 11.881,74
Especificação: BATERIA 5 AMPERES					
43	BATERIAS 60 AMPERES	140.0	UNIDADE	R\$ 556,35	R\$ 77.889,00
Especificação: BATERIAS 60 AMPERES					
44	BATERIAS 45 AMPERES	60.0	UNIDADE	R\$ 487,44	R\$ 29.246,40
Especificação: BATERIAS 45 AMPERES					
45	BATERIAS 75 AMPERES	28.0	UNIDADE	R\$ 822,63	R\$ 23.033,64
Especificação: BATERIAS 75 AMPERES					
46	BATERIAS 90 AMPERES	24.0	UNIDADE	R\$ 877,52	R\$ 21.060,48
Especificação: BATERIAS 90 AMPERES					
47	BATERIAS 100 AMPERES	80.0	UNIDADE	R\$ 1.318,80	R\$ 105.504,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Especificação: BATERIAS 100 AMPERES

48	BATERIAS 150 AMPRES	90.0	UNIDADE	R\$ 1.467,84	R\$ 132.105,60
----	---------------------	------	---------	--------------	----------------

Especificação: BATERIAS 150 AMPRES

Valor total do lote R\$ 400.720,86 (quatrocentos mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

Valor total R\$ 3.706.107,41 (três milhões, setecentos e seis mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.706.107,41 (três milhões, setecentos e seis mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

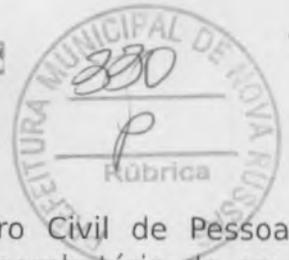
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

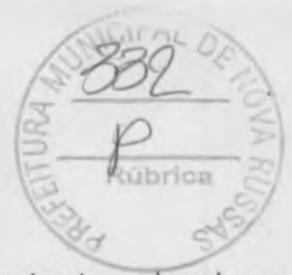
8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



[Handwritten signatures and marks]



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Russas - CE, xxxxx de xxzz de xxxzx



[Handwritten signatures and initials]



Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
2016-2019



MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando-se a observância aos princípios de eficácia e economicidade, bem como o imperativo do desenvolvimento nacional sustentável, percebe-se a necessidade de contratação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção da frota veicular dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas – CE. Este registro visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado destes itens essenciais para a mobilidade e segurança do transporte municipal, além de garantir a eficiente execução de serviços públicos variados, que vão desde a manutenção da ordem pública até a prestação de serviços sociais e de saúde.

A contratação é fundamentada na necessidade de:

- Garantir disponibilidade imediata de pneus e câmaras de ar para a substituição em caso de desgaste ou avaria, minimizando possíveis interrupções nas atividades dos órgãos municipais;
- Evitar a aquisição emergencial dos itens, o que normalmente leva a custos mais elevados e seleção menos vantajosa para a administração pública;
- Proporcionar manutenção preventiva e corretiva programada, ampliando a vida útil dos veículos e assegurando sua operacionalidade;
- Otimizar o processo de compra por meio da ampliação da competição e obtenção de preços mais vantajosos nas licitações, dada a quantidade total prevista de aquisições;
- Exercer controle mais eficiente sobre os estoques, evitando a aquisição de quantitativos excessivos que possam levar a desperdícios ou a faltas decorrentes de estimativas imprecisas;
- Alinhar as especificações técnicas dos pneus e câmaras de ar à diversidade dos veículos pertencentes aos órgãos municipais, garantindo, assim, a adequação e a qualidade dos produtos adquiridos.

Justifica-se, portanto, a promoção de um processo licitatório pautado no registro de preços, que atenderá a todas as especificidades e demandas dos órgãos municipais de Nova Russas – CE, conforme orienta a Lei 14.133 de abril de 2021 e demais normativas aplicáveis.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO



[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir a adequação da solução às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Russas – CE. Estes requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes para a escolha da solução mais vantajosa, incluindo critérios que promovam práticas de sustentabilidade, observância às leis e regulamentações específicas, bem como a garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho, como preconizado na Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:**
 - Compatibilidade com as especificações técnicas e de desempenho dos veículos da frota municipal;
 - Atendimento aos padrões de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas brasileiras aplicáveis;
 - Garantia de fornecimento pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme demanda e manutenção das condições ofertadas;
 - Capacidade do fornecedor em atender à demanda em qualquer época do ano e em casos de emergência;
- **Requisitos Legais:**
 - Aderência às legislações ambientais, fiscais e trabalhistas vigentes;
 - Respeito às normas técnicas específicas do INMETRO e demais órgãos regulamentadores pertinentes;
 - Observância dos direitos dos consumidores, assegurando a possibilidade de troca ou reparação em caso de defeitos de fabricação;
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Produtos que ofereçam maior eficiência e menor impacto ambiental durante a vida útil;
 - Compromisso do fornecedor com a logística reversa, coleta e destinação adequada dos pneus e câmaras de ar inservíveis;
 - Preferência por produtos fabricados com tecnologia que reduza as emissões de poluentes;
 - Cumprimento dos regulamentos de sustentabilidade aplicáveis a produção e distribuição de pneus e câmaras de ar;
- **Requisitos da Contratação:**
 - Deve haver cláusulas que prevejam a adequada manutenção da qualidade dos produtos durante o transporte e armazenagem;
 - Exigência de apresentação de amostras, quando aplicável, para verificação de qualidade e conformidade com as especificações;
 - Preços competitivos e capacidade de o fornecedor fornecer dentro dos prazos estipulados;
 - Sistema de garantia e assistência técnica que permita rápido atendimento e resolução de problemas;

Ao definir os requisitos necessários à contratação, foi dada especial atenção para que estes não superassem o que é estritamente necessário e suficiente para o atendimento das demandas do município. Foi evitada qualquer especificação excessiva ou descrição que pudesse restringir indevidamente a competição e limitar a participação de possíveis fornecedores no processo licitatório, assegurando a obtenção de propostas econômicas e tecnicamente adequadas, em total conformidade com o princípio da competitividade.



[Handwritten signatures and initials]



4. Levantamento de mercado

Em conformidade com as práticas de mercado e as opções de contratação disponíveis para aquisição de pneus e câmaras de ar, foram identificadas as seguintes soluções principais de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, após processo licitatório, estabelecendo contratos individuais para cada compra necessária;
- Contratação através de terceirização de serviços de manutenção e fornecimento contínuo, incluindo pneus e câmaras de ar como parte de um pacote de serviços de gestão de frota;
- Formas alternativas de contratação, como aquisição consorciada entre vários órgãos públicos para obtenção de melhores preços e condições, ou adesão a atas de registro de preço de outros entes federativos;
- Utilização do sistema de registro de preços, que permite a contratação de fornecedores para entrega futura e eventual, conforme a demanda e conforme o preço e a vantajosidade são mantidos ao longo do tempo.

Após uma avaliação minuciosa das necessidades específicas de contratação para aquisição de pneus e câmaras de ar pelo Governo Municipal de Nova Russas - CE, e considerando os aspectos de eficiência, economicidade e flexibilidade, a solução mais adequada foi identificada como sendo a adoção do sistema de registro de preços. Esta abordagem proporciona o equilíbrio entre uma gestão de estoque eficiente (evitando excessos e faltas), a garantia de manutenção dos preços ao longo do período de validade da ata e a flexibilidade de compras conforme a necessidade real dos órgãos que compõem o governo municipal. Além disso, permite que outros órgãos ou entidades adiram à ata, otimizando recursos e expandindo o poder de negociação com fornecedores, assegurando preços mais competitivos para a administração pública.

5. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida deve assegurar a aquisição de pneus e câmaras de ar compatíveis com os veículos que compõem a frota dos diversos órgãos do Governo Municipal de Nova Russas - CE, considerando a sua diversidade e especificidades. A adoção de solução completa envolve não apenas a compra desses itens, mas a garantia de sua qualidade, a conformidade com as necessidades operacionais dos veículos e a otimização da relação custo-benefício ao longo do tempo.

A solução contempla:

- Fornecimento contínuo e escalável de pneus e câmaras de ar, abarcando os diversos tipos e tamanhos conforme o mapeamento realizado sobre o perfil da frota veicular municipal;
- Aplicação da flexibilidade do Sistema de Registro de Preços para ajustar quantidades conforme consumo efetivo e flutuações sazonais;
- Parâmetros de qualidade estabelecidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, em linha com o Art. 26, inciso I da Lei 14.133, valorizando-se produtos nacionais e a conformidade com padrões técnicos;
- Um processo de garantia e assistência técnica que assegure a manutenção adequada da integridade dos produtos adquiridos e um ponto de suporte



[Handwritten signatures and initials on the right margin]



contínuo para os órgãos municipais;

- Critérios para a aceitação de pneus e câmaras de ar equivalentes, o que promove o aumento da competitividade e assegura igualdade no tratamento dos licitantes, como previsto no Art. 5º da Lei 14.133;
- Consideração de soluções de mercado alternativas que, após análise detalhada, possam oferecer igual desempenho e segurança, garantindo o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade determinados pelo Art. 5º da Lei 14.133;
- Sustentabilidade e questões ambientais, em conformidade com o Art. 3º da Lei 14.133, devem ser consideradas através da promoção de práticas de descarte e reciclagem, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável;

Foi realizada uma análise detalhada do mercado para verificar soluções similares, identificando fornecedores potenciais, modelos de gestão de estoques aplicáveis, e tecnologias emergentes no âmbito de pneus e câmaras de ar. Assim, garantiu-se que a solução proposta está alinhada às melhores práticas de mercado e à jurisprudência relacionada à nova Lei de Licitações (Lei 14.133), fornecendo um referencial sólido para a tomada de decisões estratégicas e operacionais por parte da Administração Pública.

A solução detalhada foi elaborada com o intuito de oferecer os resultados pretendidos em termos de eficiência na gestão de recursos, efetividade na continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais e eficácia em atender às necessidades de mobilidade com a devida segurança e conformidade normativa.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PNEU 175/65-13	88,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 175/65-13			
2	PNEU 175/65-14	388,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 175/65-14			
3	PNEU 175/70 -14	98,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 175/70 -14			
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	95,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR			
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	95,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR			
6	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	40,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR			
7	PNEU 14.00-24	40,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 14.00-24			
8	PNEU 14.9-28 12 LONAS	0,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 14.9-28 12 LONAS			
9	PNEU 1000R20 DIRECIONAL	40,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 1000R20 DIRECIONAL			





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	PNEU 1000R20 TRACIONAL	60,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 1000R20 TRACIONAL			
11	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	6,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR			
12	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR	6,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR			
13	PNEU 225/75-16	52,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 225/75-16			
14	PNEU 195/65-15	48,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 195/65-15			
15	PNEU 205/70-15	28,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 205/70-15			
16	PNEU 195/70-15	24,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 195/70-15			
17	PNEU 245/70 -16	24,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 245/70 -16			
18	PNEU 215/75 -17.5	160,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 215/75 -17.5			
19	PNEU 215/60-17	48,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 215/60-17			
20	PNEU 225/70-16 103H	48,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 225/70-16 103H			
21	PNEU 265/65-16	14,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 265/65-16			
22	PNEU 275/ 80- 22.5	70,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 275/ 80- 22.5			
23	PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR	100,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR			
24	PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR	120,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR			
25	PNEU 205/60-16	54,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 205/60-16			
26	PNEU 7.50/16 116-114	140,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 7.50/16 116-114			
27	PNEU 900X20 14 LONAS	220,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 900X20 14 LONAS			
28	PNEU 215/65 -16	58,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 215/65 -16			
29	PNEU 185/65-15	16,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 185/65-15			
30	PNEU 185/60-15	32,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 185/60-15			
31	PNEU 185/60-15 LONAS	48,000	UNIDADE



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the bottom.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PNEU 18.4-34 12 LONAS			
32	PNEU 14.9-24	40,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 14.9-24			
33	PNEU 10.00-16	32,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 10.00-16			
34	PNEU 12.580-18	16,000	UNIDADE
Especificação: PNEU 12.580-18			
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	81,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18			
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14	108,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14			
37	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18	12,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18			
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17	86,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17			
39	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	70,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19			
40	CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	6,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17			
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16	60,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16			
42	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20	94,000	UNIDADE
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20			
43	BATERIA 5 AMPERES	78,000	UNIDADE
Especificação: BATERIA 5 AMPERES			
44	BATERIAS 60 AMPERES	140,000	UNIDADE
Especificação: BATERIAS 60 AMPERES			
45	BATERIAS 45 AMPERES	60,000	UNIDADE
Especificação: BATERIAS 45 AMPERES			
46	BATERIAS 75 AMPERES	28,000	UNIDADE
Especificação: BATERIAS 75 AMPERES			
47	BATERIAS 90 AMPERES	24,000	UNIDADE
Especificação: BATERIAS 90 AMPERES			
48	BATERIAS 100 AMPERES	80,000	UNIDADE
Especificação: BATERIAS 100 AMPERES			
49	BATERIAS 150 AMPRES	90,000	UNIDADE
Especificação: BATERIAS 150 AMPRES			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PNEU 175/65-13	88,000	UNIDADE	368,21	32.402,48



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and several initials.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	PNEU 175/65-14	388,000	UNIDADE	630,31	244.560,28
Especificação: PNEU 175/65-14					
3	PNEU 175/70 -14	98,000	UNIDADE	422,00	41.356,00
Especificação: PNEU 175/70 -14					
4	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE ÁR	95,000	UNIDADE	143,93	13.673,35
Especificação: PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE ÁR					
5	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE ÁR	95,000	UNIDADE	271,67	25.808,65
Especificação: PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE ÁR					
6	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE ÁR	40,000	UNIDADE	5.234,46	209.378,40
Especificação: PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE ÁR					
7	PNEU 14.00-24	40,000	UNIDADE	5.742,72	229.708,80
Especificação: PNEU 14.00-24					
8	PNEU 14.9-28 12 LONAS	0,000	UNIDADE	4.419,94	0,00
Especificação: PNEU 14.9-28 12 LONAS					
9	PNEU 1000R20 DIRECIONAL	40,000	UNIDADE	2.072,17	82.886,80
Especificação: PNEU 1000R20 DIRECIONAL					
10	PNEU 1000R20 TRACIONAL	60,000	UNIDADE	3.053,33	183.199,80
Especificação: PNEU 1000R20 TRACIONAL					
11	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE ÁR	6,000	UNIDADE	255,59	1.533,54
Especificação: PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE ÁR					
12	PNEU 110/90-17 COM CÁMARA DE ÁR	6,000	UNIDADE	322,22	1.933,32
Especificação: PNEU 110/90-17 COM CÁMARA DE ÁR					
13	PNEU 225/75-16	52,000	UNIDADE	1.287,67	66.958,84
Especificação: PNEU 225/75-16					
14	PNEU 195/65-15	48,000	UNIDADE	727,91	34.939,68
Especificação: PNEU 195/65-15					
15	PNEU 205/70-15	28,000	UNIDADE	792,27	22.183,56
Especificação: PNEU 205/70-15					
16	PNEU 195/70-15	24,000	UNIDADE	1.027,33	24.655,92
Especificação: PNEU 195/70-15					
17	PNEU 245/70 -16	24,000	UNIDADE	1.181,62	28.358,88
Especificação: PNEU 245/70 -16					
18	PNEU 215/75 -17.5	160,000	UNIDADE	1.661,53	265.844,80
Especificação: PNEU 215/75 -17.5					
19	PNEU 215/60-17	48,000	UNIDADE	1.122,00	53.856,00
Especificação: PNEU 215/60-17					
20	PNEU 225/70-16 103H	48,000	UNIDADE	1.128,88	54.186,24
Especificação: PNEU 225/70-16 103H					
21	PNEU 265/65-16	14,000	UNIDADE	1.207,33	16.902,62
Especificação: PNEU 265/65-16					
22	PNEU 275/ 80- 22.5	70,000	UNIDADE	3.109,33	217.653,10
Especificação: PNEU 275/ 80- 22.5					



Handwritten signatures and initials on the right margin.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR	100,000	UNIDADE	220,14	22.014,00
Especificação: PNEU 2.50-17 COM CAMARA DE AR					
24	PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR	120,000	UNIDADE	197,79	23.734,80
Especificação: PNEU 80/100-14 COM CAMARA DE AR					
25	PNEU 205/60-16	54,000	UNIDADE	600,94	32.450,76
Especificação: PNEU 205/60-16					
26	PNEU 7.50/16 116-114	140,000	UNIDADE	1.323,75	185.325,00
Especificação: PNEU 7.50/16 116-114					
27	PNEU 900X20 14 LONAS	220,000	UNIDADE	1.872,58	411.967,60
Especificação: PNEU 900X20 14 LONAS					
28	PNEU 215/65 -16	58,000	UNIDADE	1.016,80	58.974,40
Especificação: PNEU 215/65 -16					
29	PNEU 185/65-15	16,000	UNIDADE	605,39	9.686,24
Especificação: PNEU 185/65-15					
30	PNEU 185/60-15	32,000	UNIDADE	631,33	20.202,56
Especificação: PNEU 185/60-15					
31	PNEU 18.4-34 12 LONAS	48,000	UNIDADE	5.667,91	272.059,68
Especificação: PNEU 18.4-34 12 LONAS					
32	PNEU 14.9-24	40,000	UNIDADE	6.055,71	242.228,40
Especificação: PNEU 14.9-24					
33	PNEU 10.00-16	32,000	UNIDADE	1.258,67	40.277,44
Especificação: PNEU 10.00-16					
34	PNEU 12.580-18	16,000	UNIDADE	3.916,25	62.660,00
Especificação: PNEU 12.580-18					
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18	81,000	UNIDADE	165,67	13.419,27
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18					
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14	108,000	UNIDADE	246,67	26.640,36
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-14					
37	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18	12,000	UNIDADE	45,10	541,20
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18					
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17	86,000	UNIDADE	28,34	2.437,24
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 2.50-17					
39	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	70,000	UNIDADE	43,93	3.075,10
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19					
40	CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	6,000	UNIDADE	47,37	284,22
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17					
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16	60,000	UNIDADE	202,37	12.142,20
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16					
42	CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20	94,000	UNIDADE	141,33	13.285,02
Especificação: CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20					
43	BATERIA 5 AMPERES	78,000	UNIDADE	152,33	11.881,74
Especificação: BATERIA 5 AMPERES					
44	BATERIAS 60 AMPERES	140,000	UNIDADE	556,35	77.889,00



Handwritten signatures and initials on the right margin.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: BATERIAS 60 AMPERES					
45	BATERIAS 45 AMPERES	60,000	UNIDADE	487,44	29.246,40
Especificação: BATERIAS 45 AMPERES					
46	BATERIAS 75 AMPERES	28,000	UNIDADE	822,63	23.033,64
Especificação: BATERIAS 75 AMPERES					
47	BATERIAS 90 AMPERES	24,000	UNIDADE	877,52	21.060,48
Especificação: BATERIAS 90 AMPERES					
48	BATERIAS 100 AMPERES	80,000	UNIDADE	1.318,80	105.504,00
Especificação: BATERIAS 100 AMPERES					
49	BATERIAS 150 AMPRES	90,000	UNIDADE	1.467,84	132.105,60
Especificação: BATERIAS 150 AMPRES					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.706.107,41 (três milhões, setecentos e seis mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o previsto pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, cabe pontuar que o parcelamento da contratação, no que tange ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar, deve ser analisado tanto sob o aspecto da viabilidade quanto da vantajosidade para a administração pública. A decisão por parcelar ou não a solução será fundamentada nas seguintes considerações:

- Economia de escala: Avaliar se a quantidade total estimada de pneus e câmaras de ar poderá implicar em custos unitários mais baixos caso seja adquirida integralmente, beneficiando-se de descontos por volume e redução de custos operacionais.
- Administração de estoque: Considerar a capacidade de armazenamento e a rotatividade dos itens citados, assegurando que a quantidade estocada não exceda a demanda e não resulte em obsolescência ou desperdício.
- Gestão de contratos: Identificar se o parcelamento da solução irá gerar maior complexidade administrativa, aumentando o custo e o esforço no gerenciamento de múltiplos contratos.
- Competitividade: Analisar se o parcelamento em lotes permite a ampliação da competição, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno porte, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública.
- Flexibilidade e contingência: Avaliar a necessidade de se manter uma certa flexibilidade para a aquisição de pneus e câmaras de ar, permitindo adequar-se a demandas emergenciais e imprevisíveis dos diversos órgãos municipais.
- Alinhamento estratégico: Garantir que o parcelamento da contratação esteja alinhado com as diretrizes estratégicas do Governo Municipal de Nova Russas, promovendo o desenvolvimento sustentável e atendendo às exigências da Lei quanto à eficiência e à economicidade nas aquisições públicas.

A decisão sobre o parcelamento ou a contratação integral do serviço deverá ser embasada nesta análise, objetivando sempre a maximização dos recursos públicos e a efetiva resposta às necessidades da administração, em observância aos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021.





9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para o registro de preços de pneus e câmaras de ar está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas. Este plano é um instrumento estratégico de gestão, que orienta as aquisições e serviços a serem contratados pela Prefeitura ao longo de um determinado exercício financeiro, garantindo assim o alinhamento efetivo às necessidades da administração pública municipal.

O Plano prevê a aquisição de pneus e câmaras de ar como uma necessidade recorrente para a manutenção da frota de veículos municipais e, portanto, define diretrizes claras que a contratação visa a seguir, para assegurar que as operações essenciais de transporte público e prestação de serviços à comunidade não sejam interrompidas por falta de insumos adequados.

A estratégia de aquisição por meio do registro de preços é coerente com o objetivo de otimizar recursos, permitindo uma melhor comparação de preços e condições, além de proporcionar agilidade nas futuras aquisições conforme a necessidade real e imediata dos diversos órgãos que compõem o governo municipal.

Este processo licitatório foi incluído no Plano de Contratações Anual após uma cuidadosa avaliação da demanda dos órgãos municipais e está em conformidade com os objetivos a longo prazo estabelecidos no planejamento estratégico da Prefeitura, reforçando os compromissos com a economicidade, eficiência e a maximização do uso dos recursos públicos.

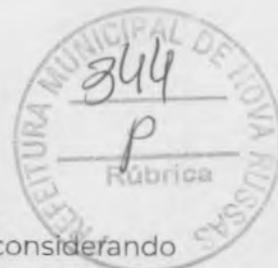
Além disso, a iniciativa está alinhada à Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento e da eficiência nas contratações públicas como meio de garantir a melhor aplicação dos recursos financeiros, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a adequada prestação de serviços públicos.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar uma série de resultados alinhados com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege o sistema de licitações e contratos administrativos. Com a efetivação do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar, espera-se:

- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o preço como critério único, mas também a qualidade e o custo-benefício durante o ciclo de vida do produto;
- Promover a eficiência da gestão da frota veicular municipal, mantendo a prontidão e a integridade dos veículos que prestam serviços essenciais à comunidade;
- Aumentar a transparência e a competitividade no processo licitatório, permitindo a ampla participação de fornecedores e evitando contratações com sobrepreço;
- Estabelecer uma Ata de Registro de Preços flexível e adaptável às flutuações e demandas do mercado, além de possíveis variações na necessidade dos órgãos municipais, sem causar desabastecimento ou excedentes desnecessários;
- Apoiar o desenvolvimento nacional sustentável, pela possibilidade de priorizar produtos que atendam a normas técnicas brasileiras e sejam produzidos em território nacional;





- Implantar práticas de sustentabilidade no processo de contratação, considerando o impacto ambiental do ciclo de vida dos pneus e câmaras de ar e fomentando a utilização de produtos com menor impacto ambiental;
- Assegurar o atendimento contínuo e eficiente das necessidades de mobilidade dos serviços públicos municipais, ampliando a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos de Nova Russas - CE.

Através desses resultados, a Prefeitura de Nova Russas - CE pretende não apenas cumprir com seus deveres legais e administrativos, mas também fortalecer o compromisso com a responsabilidade fiscal e social, contribuindo positivamente para o bem-estar e desenvolvimento do município e de seus habitantes.

11. Providências a serem adotadas

As seguintes providências deverão ser adotadas para garantir o atendimento das necessidades do Governo Municipal de Nova Russas - CE com relação ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar:

1. Elaboração de um Termo de Referência detalhado, incluindo as especificações técnicas dos pneus e câmaras de ar, adequados à variedade dos veículos da frota municipal, em conformidade com as diretrizes técnicas fornecidas pela Área Requisitante.
2. Realização de pesquisa de mercado aprofundada para identificar fornecedores potenciais e avaliar a flutuação de preços e disponibilidade dos itens a serem registrados, permitindo uma estimativa do valor da contratação realista e competitiva.
3. Implementação de treinamentos específicos para os servidores envolvidos na gestão e na fiscalização do futuro contrato e na utilização do Sistema de Registro de Preços, com foco no controle de qualidade dos produtos e na eficácia do gerenciamento do estoque.
4. Promover reuniões com a equipe de licitações para assegurar a compreensão integral dos procedimentos legais e operacionais da modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços.
5. Definição e formalização de um plano de chamamento para possíveis adesões de outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 86 da Lei 14.133, a fim de maximizar a economia de escala.
6. Desenvolvimento de um cronograma para a execução das etapas do processo licitatório e da implementação do Registro de Preços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação e pelas necessidades da Administração Pública Municipal.
7. Adoção de medidas para a adequada publicidade do processo licitatório, assegurando a publicidade para a seleção de propostas vantajosas e a observância dos princípios da isonomia e da competição.
8. Verificação prévia da existência de recursos orçamentários para o atendimento das despesas com a aquisição dos pneus e câmaras de ar, de modo a compatibilizar o planejamento da contratação com a responsabilidade fiscal.
9. Preparação de uma minuta do contrato de fornecimento, que deve ser parte integrante do edital, contemplando cláusulas que definam claramente as obrigações do fornecedor e da Administração, incluindo prazos, condições de entrega, de pagamento e eventuais sanções pelo descumprimento contratual.
10. Estabelecimento de procedimentos para eventuais situações de inexecução contratual, desde a aplicação de penalidades previstas em lei até a rescisão contratual, se necessário, garantindo assim a continuidade do serviço público sem





prejuízos à população.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços pelo Governo Municipal de Nova Russas - CE para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar está alinhada às diretrizes da nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de abril de 2021, e é justificada pelos seguintes motivos:

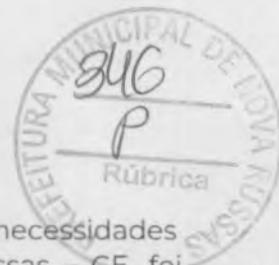
1. **Flexibilidade na aquisição:** A natureza do objeto a ser contratado demanda agilidade e flexibilidade nas aquisições, uma vez que as necessidades de reposição podem surgir de forma não uniforme ao longo do tempo. O registro de preços, conforme o Art. 40, II da Lei 14.133/2021, permite contratações pontuais conforme a demanda real de cada unidade gestora, evitando a aquisição de grandes estocagens e possíveis desperdícios ou obsolescência dos itens.
2. **Gerenciamento de preços mais eficiente:** Segundo o Art. 23 da mesma lei, é primordial que o valor estimado da contratação esteja em consonância com o mercado. O registro de preços possibilita acompanhar as flutuações do mercado e assegura a aquisição por preços competitivos e atualizados, evitando sobrepreços ou a aquisição por valores não alinhados com a realidade econômica.
3. **Otimização de recursos:** A utilização dos registros de preços facilita uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. O Art. 40, III, da Lei 14.133/2021 destaca a estimativa de utilização provável dos bens, fundamentando a aquisição de quantidades baseadas em um consumo real e previamente estabelecido.
4. **Garantia de atendimento continuado:** Dado o caráter essencial dos produtos para a manutenção das atividades dos órgãos municipais, o registro de preços assegura rápido atendimento às demandas que emergem ao longo da vigência do registro, em concordância com o Art. 84, que estabelece a possibilidade de prorrogação do período de vigência da ata de registro de preços.
5. **Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** Conforme Art. 82, a ata de registro de preços deve prever condições para alteração de preços registrados, o que garante que oscilações relevantes nas condições de mercado possam ser absorvidas de forma negociada, evitando prejuízos tanto para a Administração quanto para o fornecedor.
6. **Ampliação da competitividade:** A adoção do sistema de registro de preços estimula a ampla participação de fornecedores, em conformidade com o Art. 5º, que estabelece a promoção da competitividade dentre os princípios da licitação, ampliando as opções de escolha da Administração e garantindo melhores condições nas contratações.

Estes benefícios justificam a escolha do sistema de registro de preços como a estratégia mais adequada para atender às necessidades de aquisição de pneus e câmaras de ar pelo Governo Municipal de Nova Russas - CE, garantindo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, alinhada aos dispositivos legais vigentes e ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável presente no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em atenção ao princípio da eficiência e em observância à Lei 14.133/2021, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o registro de preços de





futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas - CE, foi fundamentada pelas seguintes razões:

- O Art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece normas para a participação de empresas em consórcio nas licitações, incluindo a possibilidade de exigir acréscimos nas garantias financeiras ofertadas e a responsabilidade solidária entre os consorciados. Tais exigências podem tornar mais complexa a gestão do contrato e impactar negativamente a celeridade e a economicidade do processo licitatório.
- Considerando a natureza dos bens a serem registrados e a frequente necessidade de aquisições em pequenas quantidades, a formação de consórcios poderia resultar em dificuldades operacionais e logísticas, prejudicando a agilidade necessária para a satisfação do interesse público.
- A probabilidade de restrição na competitividade, uma vez que a constituição de consórcios pode limitar o número de potenciais fornecedores aptos a atender as especificações técnicas e quantidade demandadas pela Administração Pública, contrariando o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a promoção da competitividade nas licitações.
- Os Artigos 7º e 23 da Lei 14.133/2021 reforçam a necessidade de manter um processo licitatório transparente, objetivo e econômico. A participação de consórcios pode gerar uma maior complexidade na análise das propostas e na execução contratual, o que é incompatível com a busca por eficiência e simplificação dos procedimentos administrativos.
- A vedação alinha-se ao Art. 40, que salienta a importância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, visando facilitar o entendimento e a participação de um maior número de licitantes, sobretudo micro e pequenas empresas, que geralmente não têm estrutura para formar consórcios.

Dessa forma, conclui-se que a vedação de formação de consórcios justifica-se pela necessidade de promover um procedimento licitatório mais ágil, econômico e com maior potencial de competição, em conformidade com os princípios e disposições da Lei 14.133/2021, garantindo assim o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

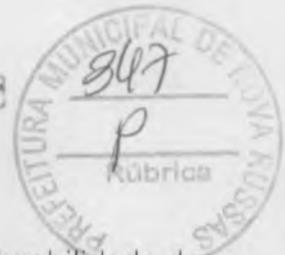
14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o Art. 40, inciso VI, da Lei 14.133/2021, é necessário considerar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos no momento da contratação. Os pneus e câmaras de ar, após o término de sua vida útil, podem causar significativos impactos ambientais se não forem adequadamente descartados ou reciclados. Isso se deve ao fato de que esses itens ocupam grandes volumes em aterros sanitários e podem levar centenas de anos para se decompor.

Identificamos os seguintes impactos ambientais associados à aquisição e ao descarte de pneus e câmaras de ar pelos órgãos do Governo Municipal de Nova Russas - CE:

- Contaminação do solo e cursos d'água por substâncias químicas liberadas durante a decomposição;
- Acúmulo de água em pneus descartados ao ar livre, que pode contribuir para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*;
- Ocupação de espaço em aterros sanitários e o consequente esgotamento dessas





- Dificuldades na operação de reciclagem devido à composição e durabilidade dos materiais dos pneus e câmaras.

Para mitigar esses impactos, propomos as seguintes medidas, em alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133/2021 para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo:

- Estabelecimento de parcerias com empresas de reciclagem especializadas para o correto processo de destinação final de pneus e câmaras de ar inservíveis;
- Implementação de programa de logística reversa para os pneus e câmaras de ar adquiridos, conforme previsto em regulamento;
- Inclusão de cláusulas nos contratos que obriguem os fornecedores a providenciar a coleta e a reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada dos produtos após o uso;
- Promoção de campanhas de conscientização ambiental para o público interno sobre a importância da correta disposição de pneus e câmaras de ar;
- Priorização da aquisição de pneus recicláveis e/ou fabricados com menor impacto ambiental, seguindo a margem de preferência estabelecida pelo Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos a importância de um acompanhamento contínuo dessas medidas mitigadoras para assegurar a eficácia das ações propostas e o alinhamento constante às políticas de desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação para o registro de preços de pneus e câmaras de ar é viável e apresenta razoabilidade tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico. A avaliação de viabilidade e razoabilidade da contratação considerou os seguintes aspectos:

- A necessidade de atendimento contínuo e dinâmico dos diversos órgãos do Governo Municipal de Nova Russas - CE, em conformidade com os princípios de eficiência e continuidade do serviço público (Art. 5º);
- A aderência do processo à legalidade e à obtenção do resultado mais vantajoso para a administração, considerando o ciclo de vida dos itens a serem contratados, conforme determina o Art. 11 da Lei 14.133/2021;
- A garantia de tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, alinhados com a natureza competitiva do pregão eletrônico, modalidade eleita para este processo de licitação (Art. 12);
- A adequação do Termo de Referência e das especificações técnicas dos produtos, fundamentadas em levantamento de mercado e justificativa técnica, garantindo a não restrição da competitividade e a observância do desenvolvimento nacional sustentável conforme previsões dos Art. 26 e Art. 40;
- O comprometimento com a responsabilidade fiscal e com a economicidade, mediante estimativas de quantidades a partir de consumo histórico e projeções futuras, em harmonia com o Art. 23 e Art. 40;
- O alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública e a observância ao princípio do planejamento, como estabelecido no Art. 7º e Art. 18 da referida lei;
- O respeito às diretrizes de sustentabilidade e impacto ambiental, incluindo a

Handwritten notes and signatures on the right margin.





consideração para disposição e reciclagem adequadas dos pneus e câmaras de ar usados, que estão em concordância com o Art. 12, inciso XII do Art. 18 e Art. 26;

- A observância aos procedimentos e requisitos para o registro de preços descritos na Lei 14.133, em seus Art. 82, 83, 84, e 86, que amparam a legitimidade do Sistema de Registro de Preços adotado.

Diante do exposto, esta administração conclui que a contratação proposta é viável, razoável e alinha-se estrategicamente com os objetivos e necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Russas - CE, garantindo, assim, a melhor aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficaz das necessidades de seus órgãos quanto à aquisição de pneus e câmaras de ar.

Nova Russas / CE, 23 de fevereiro de 2024

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº GM-PE002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

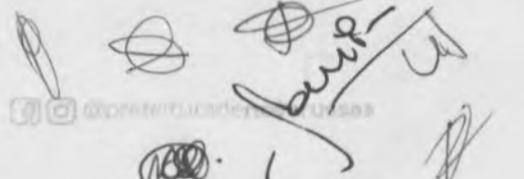
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

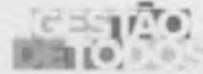
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretária de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

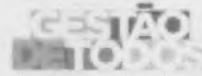
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



M
[Handwritten signatures and scribbles]



unicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

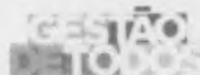
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

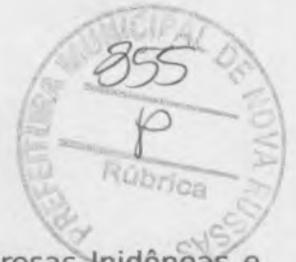
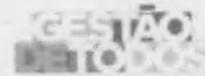
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria de Administração e Finanças na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVA RUSSAS/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE





Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Handwritten signatures and initials, including the name "Jair" and various scribbles.





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º GM-PE002/2024

O(A) Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º GM-PE002/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[Handwritten signatures and initials]





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



[Handwritten signatures and initials]



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

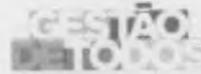
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

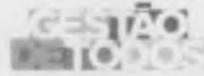
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NOVA RUSSAS/CE,





Nova Russas
PREFEITURA



**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**

[Handwritten signatures and scribbles]

